

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 097/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2016, PUBLICADO EM 1º DE SETEMBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE ALEGRETE (10 CRS) – ALEGRETE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 76760-2000/09-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE ALEGRETE, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.200.929/0001-42, CNES sob o nº. 2248328, com sede na Rua General Sampaio, nº. 88, Vila Nova – ALEGRETE/RS, CEP.: 97541-260, fone: (55) 3422-2888, neste ato representada por seu Presidente da Diretoria Provedora, ANTONIO JORGE LIMA BARCELLOS DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº. 4021080744, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 071.461.290-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 136/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 1º de setembro de 2017 até 1º de setembro de 2018**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 136/2016, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de ALEGRETE/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 672/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1144 a 1145, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 76760-2000/09-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 136/2016, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 672/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1144 a 1145 do processo administrativo nº. 76760-2000/09-8:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

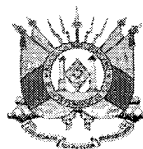
O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 19.888.799,40 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 16.030,83	R\$ 192.369,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 574.091,84	R\$ 6.889.102,08
Subtotal	R\$ 590.122,67	R\$ 7.081.472,04
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 9.225,00	R\$ 110.700,00
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 123.466,91	R\$ 1.481.602,92
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 68.338,03	R\$ 820.056,36
Subtotal	R\$ 201.029,94	R\$ 2.412.359,28
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital		
	Mensal	Anual
Casa da Gestante	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Gestante de Alto Risco	R\$ 4.165,24	R\$ 49.982,88
Saúde Mental Estadual	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
SAMU	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Mãe Canguru	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Egresso de UTI Neonatal	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Traumatologia/Ortopedia	R\$ 50.740,00	R\$ 608.880,00
Serviços Integrados na Atenção Especializada Ambulatorial-SIAEA - Coloproctologia	R\$ 50.740,00	R\$ 608.880,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Bucomaxilofacial	R\$ 50.740,00	R\$ 608.880,00
Plantão Presencial: Obstétrico	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Cirurgia Geral	R\$ 50.740,00	R\$ 608.880,00
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Endocrinologia	R\$ 27.870,00	R\$ 334.440,00
Subtotal	R\$ 470.995,24	R\$ 5.651.942,88
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
	Mensal	Anual
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 16.236,55	R\$ 194.838,60
Saúde Mental Federal	R\$ 28.050,55	R\$ 336.606,60
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 298.194,76	R\$ 3.578.337,12
Rede Cegonha UTIN- Portaria nº 1.904 17/10/16	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
Subtotal	R\$ 395.252,10	R\$ 4.743.025,20
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 25.255,83	R\$ 303.069,96
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 697.558,75	R\$ 8.370.705,00
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 68.338,03	R\$ 820.056,36
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 470.995,24	R\$ 5.651.942,88
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 395.252,10	R\$ 4.743.025,20
TOTAL	R\$ 1.657.399,95	R\$ 19.888.799,40

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 13.113.730,20 (treze milhões, cento e treze mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 1.092.810,85 (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 437.124,34 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 655.686,51 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 93.593,86 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 5.651.942,88 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 470.995,24 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 136/2016, de acordo com o contido na Informação nº. 672/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1144 a 1145 do processo administrativo nº. 76760-2000/09-8, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE ALEGRETE
ALEGRETE**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares

Meta: ATÉ ATINGIR 1,5% NO TRIMESTRE- Capacitar os membros executores do SCIH nos procedimentos de controle de infecção hospitalar. Que a partir da apropriação do conhecimento, capacitar demais funcionários da instituição para redução da infecção hospitalar. Auditar o processo de trabalho observando a rotina laboral e a aplicabilidade das normas protocoladas para o setor. Elaborar e distribuir material educativo aos frequentadores na unidade hospitalar dos métodos utilizados para redução de infecção hospitalar.

Pontuação: 10

2. Manter a Comissão de Revisão de Óbitos maternos, infantil, neo-natais e fetais.

Meta: A comissão realizará a investigação de óbitos maternos, pediátricos, neonatais e fetais ocorridos no hospital, a fim de detectar a causa da morte, para implantar ações de prevenção. atuar junto a SMS nas capacitações da equipe e discutir as ações que serão desenvolvidas de forma integrada a fim de viabilizar a redução de óbitos.

Pontuação: 8

3. Relatório de cadastro de pacientes hemofílicos atendidos no Hospital com nome, endereço, telefone para contato e anamnese, elucidando quadro clínico e funcional para posterior remessa à SMS.

Meta: Enviar os relatórios mensalmente à SMS.

Pontuação: 5

4. Redução da taxa de cesáreas no SUS.

Meta: Orientação às gestantes durante consultas realizadas no hospital e integrar as equipes da instituição com a Secretaria Municipal de Saúde para a realização de palestras e encontros com as gestantes atendidas nos Postos de Saúde do Município. Proporcionar visitação das gestantes com acompanhamento da equipe profissional nas unidades do hospital, salas de partos, casa da gestante, mãe canguru, gestante de alto risco, instruindo sobre as fases do pré-natal e puericultura. Capacitar às equipes da maternidade na realização do acolhimento humanizado proporcionando conforto emocional às gestantes.

Pontuação: 10

5. Aumento de cirurgias eletivas ambulatoriais e de internação com anestesia incluída.

Meta: ATÉ A CAPACIDADE INSTALADA- Pactuar com o SMS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pontuação: 5

6. Teste da Orelinha

Meta: Enviar os relatórios nominais mensalmente.

Pontuação: 5

7. Realizar teste do olhinho em 100% dos nascidos vivos.

Meta: Encaminhar à SMS relação contendo nome, filiação e data de nascimento de todos os nascidos vivos, que realizaram o teste do olhinho.

Pontuação: 5

8. Garantia de acesso.

Meta: Garantia de acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde conforme a capacidade instalada da unidade hospitalar.

Pontuação: 15

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

9. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Pesquisa de Satisfação de Usuários (ouvidoria) com índices acima de 70%. Ação: Implantar a Central de Ouvidoria e análise dos dados obtidos na pesquisa de satisfação, visando a correção de problemas e projeção de melhorias.

Pontuação: 5

10. Teste rápido de HIV para gestantes

Meta: Ação: realizar o teste no ato da internação e a solicitação do teste laboratorial para confirmação de rotina. Testagem realizada em 100% das gestantes parturientes conforme a determinação do Ministério da Saúde

Pontuação: 7

11. Incentivo ao aleitamento materno e a diminuição da taxa de mortalidade infantil na região.

Meta: Efetuar palestras de incentivo ao aleitamento materno a 100% das gestantes e puérperas internadas na instituição. Oportunizar dinâmicas instrutivas das vantagens da amamentação, bem como utilizando a anatomia e a fisiologia da mama e demonstrando as fases da lactação. Construir e equipar área física específica para realização das atividades, humanizando o espaço e com isso proporcionando bem estar e conforto.

Pontuação: 5

12. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

Meta: 100% dos pacientes identificados. Ação: Após diagnóstico médico, emitir laudo e enviar à SMS relatório nominal mensal.

Pontuação: 5

C - Gestão Hospitalar

13. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: Encaminhar mensalmente o relatório para SMS.

Pontuação: 5

14. Redução do tempo de internação.

Meta: Oportunizar encontros para a conscientização da equipe da necessidade de avaliação de permanência dos pacientes.

Pontuação: 5

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

15. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 50% dos funcionários

Pontuação: 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
- > 90 = 40% do valor-préfixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/02 até 2017/01. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	GASTROENTEROLOGIA	3	2
	CIRURGIA GERAL	25	15
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	4
	NEFROLOGIAUROLOGIA	3	2
	GINECOLOGIA	8	4
CLÍNICO	SAUDE MENTAL	5	5
	NEUROLOGIA	2	1
	NEONATOLOGIA	10	6
	NEFROUROLOGIA	2	2
	CLINICA GERAL	26	14
	CARDIOLOGIA	2	2
	AIDS	2	2
COMPLEMENTAR	UTI NEONATAL - TIPO II	10	8
	UTI ADULTO - TIPO II	8	8
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	12	10
	OBSTETRICIA CIRURGICA	12	10
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CIRURGICA	4	2
	PEDIATRIA CLINICA	14	12
OUTRAS ESPECIALIDADES	PNEUMOLOGIA SANITARIA	2	2
	PSIQUIATRIA	20	20
	CRONICOS	8	6
TOTAL		186	137

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

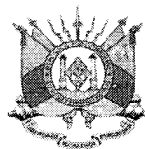
Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Média Complexidade	17	R\$ 16.030,83	204	R\$ 192.369,96
Subtotal	17	R\$ 16.030,83	204	R\$ 192.369,96

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	250	R\$ 381.230,00	3000	R\$ 4.574.760,00
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	40	R\$ 31.648,40	480	R\$ 379.780,80
0310 - Parto e nascimento	15	R\$ 8.272,05	180	R\$ 99.264,60
04 - Procedimentos cirúrgicos	60	R\$ 44.437,20	720	R\$ 533.246,40
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	2	R\$ 1.547,96	24	R\$ 18.575,52
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	40	R\$ 32.357,90	480	R\$ 388.294,80
040802 - Membros superiores	6	R\$ 2.096,12	72	R\$ 25.153,44
040804 - Cintura pélvica	5	R\$ 17.113,45	60	R\$ 205.361,40
040805 - Membros inferiores	7	R\$ 6.924,68	84	R\$ 83.096,16
040806 - Gerais	7	R\$ 1.946,91	84	R\$ 23.362,92
0411 - Cirurgia obstétrica	70	R\$ 44.671,62	840	R\$ 536.059,44
0414 - Bucomaxilofacial	3	R\$ 1.845,55	36	R\$ 22.146,60
Subtotal	505	R\$ 574.091,84	6060	R\$ 6.889.102,08

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	4500	R\$ 14.220,00	54000	R\$ 170.640,00
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	20	R\$ 213,00	240	R\$ 2.556,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	1500	R\$ 13.260,00	18000	R\$ 159.120,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	160	R\$ 7.200,00	1920	R\$ 86.400,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	200	R\$ 5.530,00	2400	R\$ 66.360,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia	76	R\$ 5.453,76	912	R\$ 65.445,12
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	25	R\$ 426,00	300	R\$ 5.112,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1760	R\$ 11.088,00	21120	R\$ 133.056,00
223268 - Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial	240	R\$ 1.512,00	2880	R\$ 18.144,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	520	R\$ 5.200,00	6240	R\$ 62.400,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225280 - Médico coloproctologista	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1200	R\$ 14.964,00	14400	R\$ 179.568,00
0301060096 - ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	2000	R\$ 22.000,00	24000	R\$ 264.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	100	R\$ 1.300,00	1200	R\$ 15.600,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1000	R\$ 630,00	12000	R\$ 7.560,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	100	R\$ 2.331,00	1200	R\$ 27.972,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	34	R\$ 1.018,45	408	R\$ 12.221,40
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	150	R\$ 4.860,00	1800	R\$ 58.320,00
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	45	R\$ 2.609,10	540	R\$ 31.309,20
0414 - Bucomaxilofacial	30	R\$ 1.511,10	360	R\$ 18.133,20
0417 - Anestesiologia	150	R\$ 3.340,50	1800	R\$ 40.086,00
Subtotal	14290	R\$ 123.466,91	171480	R\$ 1.481.602,92

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	222	R\$ 22.919,28	2664	R\$ 275.031,36
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	169	R\$ 45.418,75	2028	R\$ 545.025,00
Subtotal	391	R\$ 68.338,03	4692	R\$ 820.056,36

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	205	R\$ 9.225,00	2460	R\$ 110.700,00
Subtotal	205	R\$ 9.225,00	2460	R\$ 110.700,00

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Casa da Gestante	12	R\$ 12.000,00
Estadual	Gestante de Alto Risco	12	R\$ 4.165,24
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 60.000,00
Estadual	SAMU	12	R\$ 100.000,00
Estadual	Mãe Canguru	12	R\$ 9.000,00
Estadual	Egresso de UTI Neonatal	12	R\$ 15.000,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Traumatologia/Ortopedia	12	R\$ 50.740,00
Estadual	Serviços Integrados na Atenção Especializada Ambulatorial-SIAEA - Coloproctologia	12	R\$ 50.740,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Bucomaxilofacial	12	R\$ 50.740,00
Estadual	Plantão Presencial: Obstétrico	12	R\$ 40.000,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Cirurgia Geral	12	R\$ 50.740,00
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Endocrinologia	12	R\$ 27.870,00
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 16.236,55
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 28.050,55
Federal	IAC - Incentivo à Contratação	12	R\$ 298.194,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Federal	Rede Cegonha UTIN- Portaria nº 1.904 17/10/16	12	R\$ 52.770,24
Subtotal			R\$ 866.247,34

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 123.466,91	R\$ 1.481.602,92
HOSPITALAR	R\$ 574.091,84	R\$ 6.889.102,08
Subtotal	R\$ 697.558,75	R\$ 8.370.705,00
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 68.338,03	R\$ 820.056,36
Subtotal	R\$ 68.338,03	R\$ 820.056,36
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 9.225,00	R\$ 110.700,00
HOSPITALAR	R\$ 16.030,83	R\$ 192.369,96
Subtotal	R\$ 25.255,83	R\$ 303.069,96
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 470.995,24	R\$ 5.651.942,88
FEDERAL	R\$ 395.252,10	R\$ 4.743.025,20
Subtotal	R\$ 866.247,34	R\$ 10.394.968,08
TOTAL GERAL	R\$ 1.657.399,95	R\$ 19.888.799,40

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

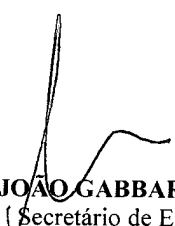
Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 e/ou 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 17002101939 Data.....: 12/06/2017	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8514, 8513, 8516, 8521, 8515, 8524, 8520, 8519 Subprojeto.....: 11002 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 17002101999 Data.....: 12/06/2017



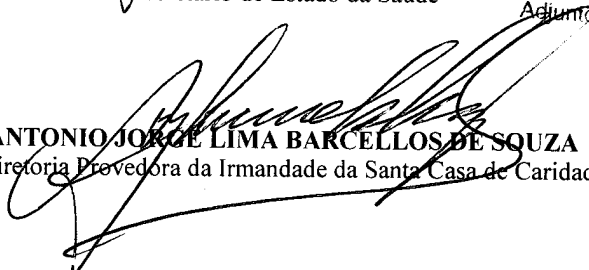
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 10 de JULHO de 2017.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
(Secretário de Estado da Saúde)

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


ANTONIO JORGE LIMA BARCELLOS DE SOUZA
Presidente da Diretoria Provedora da Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete

RESOLUÇÃO Nº 326/17 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;

que há necessidade de análise de admissibilidade técnica e financeira pelas instâncias de competência, porém aos tempos e fluxos estabelecidos no âmbito do SUS;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender o disposto na legislação;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento das propostas de Emendas Parlamentares nº 11217.412000/1170-03, nº 11217.412000/1170-04, nº 11217.412000/1170-05 e nº 11217.412000/1170-06, cadastradas no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 400.000,00, destinadas ao Município de Xangrilá, para aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

Código: 1789293

RESOLUÇÃO Nº 327/17 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;

que há necessidade de análise de admissibilidade técnica e financeira pelas instâncias de competência, porém aos tempos e fluxos estabelecidos no âmbito do SUS;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender o disposto na legislação;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta de Emenda Parlamentar nº 12964.512000/117-003, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 349.938,00, destinada ao Município de Santa Maria, para ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

Código: 1789479

RESOLUÇÃO Nº 328/17 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;

que há necessidade de análise de admissibilidade técnica e financeira pelas instâncias de competência, porém aos tempos e fluxos estabelecidos no âmbito do SUS;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender o disposto na legislação;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta de Emenda Parlamentar nº 12964.512000/117-004, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 249.860,00, destinada ao Município de Santa Maria, para reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

Código: 1789480

RESOLUÇÃO Nº 329/17 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 339, de 05/03/2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

a Portaria GM/MS nº 1.345, de 05 de julho de 2013, que altera os artigos da Portaria MS/GM nº 339/13, a Portaria GM/MS nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014, que prorroga, para as propostas habilitadas em 2013, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.184, de 30 de maio de 2014, e altera o prazo para conclusão da obra estabelecido nas Portarias GM/MS nº 339, de 04 de março de 2013, nº 340, 04 de março de 2013 e nº 341, de 04 de março de 2013;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de Ampliação de Unidade Básica de Saúde, do município de Encantado (UBS Irmã Maria Clara), encaminhada à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 339 - Art. 10, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada a esta CIB/RS, foi assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

Código: 1789481

CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 076760-2000/09-8

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2016/021329

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Irmandade Santa Casa de Caridade de Alegrete; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrantes do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/097/2017, Processo: nº. 76760-2000/09-8, celebrado em 10-07-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE ALEGRETE (10 CRS) - ALEGRETE. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 01 de setembro de 2017 até 01 de setembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 136/2016. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 136/2016. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 136/2016. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 01/09/2016 até 01/09/2018; VALOR: R\$ 19.888.799,40 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8514 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/136/2016. Número Empenho: 17002101939; 17002101999.

Código: 1789486

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP

Expediente: 17/2000-0113373-5

Nome: Michele Conclí Loureiro

Id.Func./Vínculo: 4393813/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A

Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso I, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 11/07/2017.

Código: 1789467

SÚMULAS

TA Nº. 176/2017, Processo: nº. 120222-2000/12-5, celebrado em 11/07/2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 12 de agosto de 2017 até 12 de agosto de 2018, o prazo previsto na Cláusula Nona - Dos Prazos, do Contrato nº. 379/2014, para a locação de equipamento respirador artificial modelo Trilogy 100 Respironics e Nobreak, em que é beneficiário o paciente. CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSO: 0006, U.O: 20.95, Atividade/Projeto: 6182, ELEMENTO:3.3.90.91.9104, EMPENHO: 17002420966. DATA EMPENHO:22/06/2017.

Nº. A.R.P. DCC/362/2017, Processo: Nº. 17/2000-0000234-3, celebrado em 10-07-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Nistatina 100.000 UI/ML - Suspensão oral/ 112.500 mililitros. Preço: 6.232,50. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO FASE: 0001 ou 7095/ U.O: 58.01/ Atividade: 4350. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O: 48.01/ Atividade: 4607. RECURSO HBMPQA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165/ U.O: 1203 e 1260/ Atividade: 6132 e 6565. RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194/ U.O: 12.02 e 12.96/ Atividade: 6128 e 8136. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/363/2017, Processo: Nº. 17/2000-0000234-3, celebrado em 10-07-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Nistatina 25.000 UI/ml - Creme Vaginal/ 503.100 gramas. Preço: 50.310,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO FASE: 0001 ou 7095/ U.O: 58.01/ Atividade: 4350. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O: 48.01/ Atividade: 4607. RECURSO HBMPQA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165/ U.O: 1203 e 1260/ Atividade: 6132 e 6565. RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194/ U.O: 12.02 e 12.96/ Atividade: 6128 e 8136. Natureza da despesa: 339091 339030.